



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 096/2014 ("2º TAM") QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SINOP/MT E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP S/A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SINOP – AGER SINOP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Embaúbas- Nº 1386/ Centro, Sinop- MT CEP: 78550-206, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 06078206 SEJSSP/MT e CPF/MF sob o n.º127.091.159-72, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** ou **CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**;

E, de outro, **ÁGUAS DE SINOP S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 20.930.953/0001-66, com sede administrativa na Rua Colonizador Ênio Pipino, n.º 3585, St. Industrial, Sinop/MT, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente Sr. **ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, em união estável com separação total dos bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1073494204/RS, inscrito no CPF sob o nº 939.852.230-68, e pelo Diretor Executivo, Sr. **LEONARDO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, engenheiro civil e sanitariano, portador da CNH emitida pelo Detran do Estado do Amazonas sob o nº 01411139670 e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.583.407-71, ambos com endereço comercial na Rua Colonizador Ênio Pipino, n.º 3585, St. Industrial, Sinop/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, quando em conjunto, denominados **PARTES**;

Com interveniência e anuência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SINOP** ("**AGER-SINOP**"), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Figueiras, Nº 1446 - St. Comercial, Sinop - MT, CEP: 78.550-190, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 07823266 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 568.550.361-04.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**CONSIDERANDO** que, em 19 de setembro de 2014, as **PARTES** firmaram o **Contrato de Concessão nº 096/2014** (“**CONTRATO**” ou “**CONTRATO DE CONCESSÃO**”) dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO** e, em 03 de fevereiro de 2016, o seu **1º Termo Aditivo e Modificativo**, que está plenamente em vigor (“**1º TAM**”);

**CONSIDERANDO** que as **PARTES** reconhecem o dever de assegurar a sustentabilidade de longo prazo e de promover o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões de serviços públicos de saneamento básico, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 9º §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995; art. 35, da Lei Federal nº 9.074/1995; art. 2º, inc. I e VII, art. 11, §2º, inc. I a IV, art. 11-B, caput, art. 22, art. 30, inc. IV e art. 38, inc. II da Lei Federal nº 11.445/2007;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.036/2014 por meio da qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE REGULADORA**, inclusive das competências relativas à revisão contratual;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º, inc. III, do Regulamento Interno da AGER-SINOP, Anexo I da Resolução nº 002/2016, compete à **ENTIDADE REGULADORA** zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos, em conformidade com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e os arts. 21 e 22, inc. IV, da Lei Federal n.º 11.445/2007;

**CONSIDERANDO** que desde o último TAM (2016), ocorreram diversos eventos que desequilibraram o Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** que o Novo Plano Municipal de Saneamento Básico (“**NPMSB**” – Lei Municipal nº 3.092/2022) estabelece novas metas e investimentos para a Concessionária, relacionadas ampliação do SES, que, na forma do art. 11, §1º, art. 19, § 6º, da Lei Federal n.º 11.445/2007, implicam a revisão ordinária, que deverá observar o dever de concomitante reequilíbrio econômico-financeiro imposto pelo art. 9º, §4º, da Lei Federal n.º 8.987/1995 e que precisam ser incorporadas ao Contrato;

**CONSIDERANDO** que a **CONCESSIONÁRIA**, em 05/09/2022, apresentou pedido administrativo de revisão ordinária e extraordinária (Carta n.º 644/2022, autuado sob o nº 29/2019 e nº 17/2020 – “**PROCESSO ADMINISTRATIVO**”) para que a **ENTIDADE REGULADORA** promovesse o reequilíbrio econômico-financeiro do projeto concessionário, em razão de diversos fatores de desequilíbrio, devidamente fundamentados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**CONSIDERANDO** que as **PARTES** têm interesse na repactuação das metas de cobertura de esgoto e no reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do **MUNICÍPIO** ampliar a abrangência da **TARIFA SOCIAL**, destinada a garantir acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para famílias de baixa renda, alcançando aquelas economias que consomem de 0 a 20m<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do **MUNICÍPIO** a criação da **TARIFA VULNERÁVEL**, destinada a garantir acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para famílias em situação de vulnerabilidade, alcançando aquelas economias que consomem de 0 a 20m<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** as diversas tratativas entre as partes descritas na Carta ASI n.º 791/2023, bem como que foi celebrado acordo entre as **PARTES** para concluir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e definir a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do OF. P 988/GAB/ 2023 e da Carta ASI nº 803/2023, protocolados na **AGÊNCIA REGULADORA** em 27/11/2023 ("**ACORDO**"); e

**CONSIDERANDO**, por fim, que, para efeitos do processo de revisão contratual e implantação das medidas de reequilíbrio do **CONTRATO**, as **PARTES**, incluindo a **ENTIDADE REGULADORA**, concordam em observar as premissas e diretrizes definidas neste **2º TAM**, conforme definição abaixo.

As **PARTES** e a **ENTIDADE REGULADORA** concordam em firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO** ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme cláusulas e condições a seguir, e com fundamento legal no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; no art. 9º §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995; art. 35, da Lei Federal nº 9.074/1995; art. 11, §2º IV, art. 22, inc. IV, art. 30, inc. IV e art. 38, inc. II da Lei Federal nº 11.445/2007; nas cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; bem como nos itens do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2014 e seus Anexos ("**EDITAL**"), que preveem a alteração do contrato por acordo entre as **PARTES**, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Este 2º TAM tem por objeto: (i) a implementação das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro estipuladas no ACORDO celebrado no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO; (ii) a ampliação da TARIFA SOCIAL e a criação da TARIFA VULNERÁVEL; (iii) alteração do índice de reajuste tarifário dos serviços concedidos; (iv) a repactuação das metas de esgotamento sanitário e a ratificação das metas de abastecimento de água; e (v) alterações nas sanções administrativas fixadas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O prazo da CONCESSÃO fica ampliado em mais 10 anos, passando a data de término do CONTRATO para 02 de novembro de 2054.

2.2. As TARIFAS ficam revistas em 03 (três) parcelas anuais sucessivas, da seguinte forma:

- I. **Primeira parcela:** 04% (quatro inteiros por cento) na tarifa referencial de água ("TRA"), a partir de 1º de janeiro de 2024. Desta forma, considerando os efeitos da variação negativa do IGPM, no período de dezembro/22 a novembro/23, mediante compensação, resultará que o aumento real na TRA seja zero para todo o ano de 2024, não havendo qualquer incidência futura em favor da Concessionária, relativa a essa compensação do IGPM;
- II. **Segunda parcela:** 06% (seis inteiros por cento) na TRA, a partir de 1º de janeiro de 2025; e
- III. **Terceira parcela:** 02% (dois inteiros por cento) na TRA, a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2.1. Permanecem inalterados e não se confundem ou substituem os reajustes tarifários anuais para compensar os efeitos da inflação.

2.3. Ficam alterados os itens 3.1.3 a 3.1.6 do 1º TAM, para refletir o acordado entre as PARTES, no sentido de restarem pendentes de aplicação somente 02 (duas) parcelas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), cujas aplicações estão atreladas aos seguintes eventos:

- I. **Primeira parcela:** condicionada ao início da operação da nova Estação de Tratamento de Esgoto Teles Pires (“**ETE TELES PIRES**”) e do coletor tronco, que partirá do entroncamento da Avenida Bruno Martini com a Estrada Nanci até a **ETE TELES PIRES** e ao prazo de 1º de janeiro de 2026, o que ocorrer por último; e
- II. **Segunda parcela:** condicionada ao atingimento da universalização do sistema de esgotamento sanitário (“**SES**”), no percentual de 92% (noventa e dois inteiros por cento) da cobertura do referido SES.

**2.3.1.** A Cláusula Terceira do **1º TAM**, tendo em vista que a aplicação dos percentuais de revisão indicados nos itens **3.1.1** e **3.1.2** da mencionada Cláusula já foi efetuada, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PARCELAS DA REVISÃO TARIFÁRIA DO 1º TAM**

*3.1. A fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica estabelecida a revisão tarifária, a ser implementado em duas parcelas, a saber:*

*3.1.1. Parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) a ser aplicada quando do início da operação da nova **ETE TELES PIRES** e da implantação do coletor tronco, que partirá do entroncamento da Avenida Bruno Martini com a Estrada Nanci até a **ETE TELES PIRES** e ao prazo de janeiro de 2026, o que ocorrer por último;*

*3.1.2. Parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) a ser aplicada quando da universalização do sistema de esgotamento sanitário (“**SES**”), no percentual de 92% (noventa e dois inteiros por cento) da cobertura do referido SES;*

**2.3.2.** As **PARTES** não farão jus a qualquer medida de reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo-se o percentual adicional de revisão tarifária, por eventos anteriores à assinatura do presente instrumento, especialmente aqueles relacionados ao atingimento das metas de cobertura de esgotamento sanitário, de acordo com o cronograma definido na **Cl. 8.1 do CONTRATO**.

  
5/15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA TARIFA SOCIAL E DA TARIFA VULNERÁVEL

**3.1.** Fica ampliado o percentual de beneficiários residenciais da **TARIFA SOCIAL**, bem como criada a **TARIFA VULNERÁVEL**, ampliando sua abrangência total para o limite de 07% (sete inteiros por cento) do total de ligações ativas, sendo que desse percentual, 04% (quatro inteiros por cento) corresponderá a **TARIFA SOCIAL**, que concederá um desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento) na **TRA** e 03% (três inteiros por cento) correspondente a **TARIFA VULNERÁVEL**, que concederá um desconto de 63% (sessenta e três inteiros por cento) na **TRA**.

**3.1.1.** O item 'g' da **Cl. 21.1.** do **CONTRATO** passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cl. 21.1.[...]*

*g) para compensar a perda de receita decorrente da **TARIFA SOCIAL** e da **TARIFA VULNERÁVEL**, em percentual superior aos limites individuais indicados no item **3.1.** do **2º TAM**.*

**3.2.** As famílias residenciais beneficiadas com a **TARIFA SOCIAL** e a **TARIFA VULNERÁVEL** terão direito ao desconto até o consumo de 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) de água; ultrapassado o estabelecido, não perderão o benefício, sendo o excedente, calculado com base no valor normal da **TRA**, conforme a faixa de consumo correspondente.

**3.3.** Os requisitos para a concessão dos benefícios da **TARIFA SOCIAL** e da **TARIFA VULNERÁVEL** no âmbito do **CONTRATO DE CONCESSÃO** estão disciplinados no Decreto Municipal nº 355 de 20 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS

**4.1.** Fica alterado o índice de reajuste anual do **CONTRATO** para o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a partir de dezembro/2023.

**4.1.1.** A **Cl. 19** do **CONTRATO** passa a vigorar com a seguinte redação:

*J + D M*  
6/15

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

19.1. Os valores das **TARIFAS**, constantes da estrutura tarifária atual (**ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA do 2º TAM**) serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada período de 12 (doze) meses.

19.2. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados com periodicidade anual, obedecendo a legislação e regulamentação vigente, mediante a apuração da variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), entre dezembro de um ano e novembro do ano subsequente, com aplicação para os **USUÁRIOS**, a partir de 01 de março do ano corrente.

19.3. O cálculo de **REAJUSTE** anual das **TARIFAS** e dos demais preços dos serviços de água e esgotamento sanitário será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** e será encaminhado até 15 de dezembro de cada ano à **ENTIDADE REGULADORA** para verificação da exatidão do cálculo e homologação.

19.4. O cálculo dos **REAJUSTES** anuais das **TARIFAS** e dos demais preços dos serviços de água e esgotamento sanitário serão elaborados pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá encaminhar até 15 de dezembro de cada ano à **ENTIDADE REGULADORA**, para que esta verifique a exatidão dos cálculos.

19.5. Os **REAJUSTES** anuais das **TARIFAS** serão publicados em Diário Oficial até o dia 30 de janeiro de cada ano.

19.5.1 A decisão homologatória será encaminhada a posteriori para ciência do **PODER CONCEDENTE**.

19.6. A **ENTIDADE REGULADORA** somente poderá deixar de homologar o **REAJUSTE** tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:

i) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**; ou

ii) Não se completou o período de apuração da **TARIFA** reajustada.

19.7. Na hipótese de o índice não estar disponível na época prevista para o cálculo do **REAJUSTE**, serão utilizados os últimos valores conhecidos, fazendo-se, quando publicados os índices definitivos, a imediata correção dos cálculos.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten symbols: a large 'A', a plus sign '+', a circle 'O', and the date '7/15']*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

19.8. Se, por qualquer motivo, for suspenso o cálculo do índice acima mencionado, será adotado, por um período não superior a 06 (seis) meses, outro índice de inflação, escolhido de comum acordo entre as **PARTES** e a **ENTIDADE REGULADORA**.

19.9. Na hipótese de o índice ser definitivamente encerrado, será utilizado aquele que o substituir, ou, caso não haja substituto, será utilizado outro índice de inflação que melhor retrate a variação de preços dos principais componentes de custos dos serviços concedidos, em comum acordo entre as **PARTES** e a **ENTIDADE REGULADORA**.

19.10. A **CONCESSIONÁRIA**, dará ampla divulgação aos **USUÁRIOS** do valor tarifário reajustado, sempre observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor dos novos valores das **TARIFAS** de água e de esgotamento sanitário e da Tabela de Serviços e de Irregularidades.

#### CLÁUSULA QUINTA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

5.1. Fica acordado entre as **PARTES** que o primeiro módulo da **ETE TELES PIRES**, bem como do coletor tronco, que partirá do entroncamento da Avenida Bruno Martini com a Estrada Nanci até a **ETE TELES PIRES** terá início de operação até o final do ano de 2025.

5.2. Independentemente do valor investido pela **CONCESSIONÁRIA**, em razão da conclusão e efetiva operação da **ETE TELES PIRES** e do coletor tronco, mencionado no item 5.1, não haverá direito a reequilíbrio econômico-financeiro por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

5.3. Qualquer outra solicitação de desequilíbrio econômico-financeiro pela **CONCESSIONÁRIA** somente poderá ser pleiteada após a conclusão e efetiva operação do primeiro módulo da **ETE TELES PIRES** e do coletor tronco, mencionado acima.

5.4. Fica sem efeito a **Cl. 2.1.** do **1º TAM**, fica superada a hipótese da **Cl. 8.5** do **CONTRATO**, bem como fica alterada a **Cl. 8.1.** do **CONTRATO**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a realizar as obras necessárias à cobertura de 98% (noventa e oito inteiros por cento) da população urbana com coleta e tratamento de esgoto, conforme cronograma definido no quadro abaixo:

Ano Contratual	Data (Mês/Ano)	Cobertura de Esgoto (ICE)
11	Dez/2024	30%
12	Dez/2025	40%
13	Dez/2026	50%
14	Dez/2027	60%
15	Dez/2028	70%
16	Dez/2029	75%
17	Dez/2030	85%
18	Dez/2031	92%
19	Dez/2032	98%
20 ao 40	Dez/2033 a Nov/54	98%

8.2. A mensuração do cumprimento das metas, quanto ao percentual de cobertura, será promovida por meio do **Indicador de Cobertura Urbana de Esgoto ("ICE")**, que será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$ICE = \frac{\text{Economias totais de esgoto}}{\text{Economias totais de água}} \times 100$$

Onde:

**Economias Totais de Esgoto:** É obtida pela soma das economias de esgoto ativas (com interligação com o ramal predial), inativas (cortadas ou suspensas) e factíveis (sem interligação com o ramal predial ou sem condições de interligar em razão do nível da caixa não permitir escoamento) que possuem rede coletora disponível.

**Economias Totais de Água:** É obtida pela soma das economias de água ativas (com interligação com o ramal predial) e inativas (cortadas ou suspensas).

8.2.1. A fórmula indicada no item 8.2. só poderá ser alterada consensualmente, mediante celebração de termo aditivo e modificativo ao **CONTRATO**.

7 0 M g  
9/15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

8.2.2. A comprovação do atingimento dos percentuais de cobertura de esgoto anuais será promovida por meio de relatório específico a ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.2.3. Se, eventualmente, em razão de questões de ordem técnica, normativa ou operacional for necessária alteração do cronograma das referidas metas e obras, incluindo-se sua supressão, alteração ou promoção de acréscimos, a necessidade de modificação será comunicada previamente pela **CONCESSIONÁRIA** à **ENTIDADE REGULADORA** e ao **PODER CONCEDENTE**, indicando-se a solução técnica para tanto.

5.4.1. Os investimentos necessários ao atingimento dos percentuais das metas supramencionadas não gerarão qualquer direito ou gatilho/revisão de reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, em favor da **CONCESSIONÁRIA**.

5.4.2. O **ANEXO IV - PLANILHA DE INVESTIMENTOS DE ESGOTO ESTRATIFICADOS (2º TAM)** apresenta os valores dos investimentos necessários e compatíveis com as metas e percentuais supramencionados.

5.4.3. No prazo do item 8.3 deste **2º TAM**, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a entregar os seguintes documentos complementares conforme **PROPOSTA COMERCIAL**: planilha de intervenções de expansão e melhorias, planilha de investimentos em esgoto detalhadas, cronograma físico-financeiro das obras.

#### CLÁUSULA SEXTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

6.1. As metas de cobertura de abastecimento de água deverão ser atendidas conforme estabelecido no Contrato de Concessão nº 096/2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Cl. 34 do **CONTRATO** passa ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials]*  
10/15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

34.1 As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas definidas na Lei n.º 8.987/1995, desde que não impliquem mais de uma sanção para uma mesma infração.

34.1.1. As infrações às disposições contidas neste **CONTRATO**, bem como aos preceitos estabelecidos em lei e nas normas técnicas sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:

I - Advertência;

II - Multa.

34.2. A fiscalização, notificação e autuação, bem como os processos de ouvidoria e processos administrativos sancionatórios, seguirão os procedimentos estabelecidos pelas Resoluções da **AGER SINOP**.

34.3. Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo em que haja sido punida anteriormente a prestadora de serviços, dentro do prazo de 2 (dois) anos entre a nova notificação e o fato que originou a penalidade anteriormente imposta.

34.4. Na fixação das penalidades será considerada a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo prestador de serviços e a existência de sanção anterior nos últimos 2 (dois) anos.

34.5. A pena de advertência somente poderá ser imposta pela **AGER SINOP** nas infrações de natureza leve, quando não caracterizada a reincidência do prestador de serviços.

34.6. As Infrações sujeitas a penalidade de multa classificam-se em 4 (quatro) grupos, definidas no **ANEXO III - RELAÇÃO DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS POR GRUPOS DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO** deste **2º TAM**, de acordo com sua gravidade a seguir indicadas:

I - Grupo 1 - Infração de natureza leve;

II - Grupo 2 - Infração de natureza média;

III - Grupo 3 - Infração de natureza grave; e

IV - Grupo 4 - Infração de natureza gravíssima.

34.7. Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

34.7.1. Para fins de cálculo do valor da multa, considera-se como base cálculo o valor da Tarifa Referencial de Águas (TRA).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

34.8. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base, considerando-se o previsto na **Cláusula 34.6**;

II - Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da sanção pecuniária.

34.9. A pena-base, ou multa pecuniária, será calculada conforme a classificação abaixo, de acordo com a gravidade da Infração:

I – 200 a 1.000 TRA, se a Infração for de natureza leve, correspondente ao Grupo 1;  
II – 1.001 a 7.000 TRA, se a Infração for de natureza média, correspondente ao Grupo 2;

III – 7.001 a 20.000 TRA, se a Infração for de natureza grave, correspondente ao Grupo 3; e

IV – 20.001 a 100.000 TRA, se a Infração for de natureza gravíssima, correspondente ao Grupo 4.

34.9.1 O valor total das multas aplicadas a cada ano não poderá exceder a 1.000.000 TRA.

34.10. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

34.10.1. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Ser o prestador de serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tenha sido advertência;

II - A infração ensejar riscos à saúde ou ao ambiente;

III - Ter o prestador, por seus dirigentes, empregados ou prepostos, imposto resistência injustificada ao andamento do processo, à fiscalização ou à decisão da **AGER SINOP**;

IV - Dissimular a natureza ilícita do ato ou atividade, ou o cometimento de infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outra infração;

V - Ter o prestador de serviços agido com dolo.

34.11. A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

34.11.1. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- I – No caso de inexistência de infrações, definitivamente julgadas, praticadas nos últimos 02 (dois) anos;
- II - Ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração;
- III - Ter o prestador de serviços comunicado à **AGER SINOP**, voluntariamente, a ocorrência da infração;
- IV - Ter o prestador de serviços reconhecido, no prazo para apresentação da defesa, o descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração; e
- V – No caso de concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido.

34.12. A omissão no recolhimento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da decisão final, acarretará a inscrição do valor correspondente em Dívida Ativa, com aplicação da variação do **INPC**, e juros de 0,01% ao mês “pro rata die”, até o limite máximo admitido em lei.

34.12.1 No caso de regularização da(s) pendência(s) apontada(s) no Auto de Infração no prazo assinalado acima, será concedido um desconto de 30% no valor da multa.

34.13. Toda multa deverá ser paga em moeda corrente nacional, em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário.

34.13.1. Os valores relativos às multas aplicadas pela **AGER SINOP** serão recolhidos através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal - ou transferência bancária, nos mesmos moldes, já utilizados, para o recolhimento dos valores referentes à Taxa de Regulação e Fiscalização.

34.14. Poderá a **AGER SINOP**, a seu critério, alternativamente à imposição imediata de penalidade ou como medida preventiva de irregularidade ou dano futuro, por iniciativa própria ou do prestador, tomar do prestador compromisso de ajustamento (**TCA**) nos moldes da Resolução da entidade.

#### CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Com a assinatura do presente 2º TAM a TIR (Taxa Interna de Retorno) fica equilibrada e consolidada em 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

termos do **ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM)**, não restando quaisquer outros valores a serem exigidos pela Concessionária, em relação aos eventos que originaram este instrumento.

**8.2.** As **TARIFAS** a serem praticadas a partir da assinatura do presente instrumento são as constantes do **ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA (2º TAM)**.

**8.3.** As **PARTES** e a **ENTIDADE REGULADORA** deverão envidar os melhores esforços para consolidar as alterações do **CONTRATO**, inclusive eventuais alterações no **REGULAMENTO DE SERVIÇOS**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da celebração deste **2º TAM**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES** e a **ENTIDADE REGULADORA**.

**8.3.1.** As previsões deste **2º TAM** possuem plena existência, validade e eficácia desde a sua assinatura, vinculando as partes signatárias às obrigações nele pactuadas, alterando-se desde já as cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e de seus aditivos que lhe forem contrárias.

**8.4.** São partes integrantes do presente **2º TAM** os seguintes anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem integralmente transcritos:

- **ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM);**
- **ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA (2º TAM);**
- **ANEXO III – RELAÇÃO DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS POR GRUPOS DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO; e**
- **ANEXO IV - PLANILHA DE INVESTIMENTOS DE ESGOTO ESTRATIFICADOS (2º TAM).**

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, o qual após assinado será objeto de cópia em quatro vias de igual teor e forma, sendo uma para instruir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e três a serem entregues para as **PARTES** e **AGER-SINOP**.

*[Handwritten signatures and initials]*

14/15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SINOP/MT, 29 de maio de 2024.

ROBERTO DORNER:12709115972  
709115972  
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972  
Dados: 2024.05.29 13:51:31 -04'00'

**ROBERTO DORNER**

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**marcia cristina lopes  
hernandorena**

Assinado de forma digital por  
marcia cristina lopes  
hernandorena  
Dados: 2024.05.29 11:28:08 -04'00'

**MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA**

Diretora Presidente AGER-SINOP

INTERVENIENTE ANUENTE

LEONARDO MENNA BARRETO LARANJA GONCALVES:02758340771  
40771  
Assinado de forma digital por LEONARDO MENNA BARRETO LARANJA GONCALVES:02758340771  
Dados: 2024.05.29 11:15:02 -04'00'

**LEONARDO M. B. L. GONÇALVES**

Diretor Executivo

Águas de Sinop S.A.

ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29 11:03:44 -04'00'

**ANDRÉ BICCA MACHADO**

Diretor Presidente

Águas de Sinop S.A.

ÁGUAS DE SINOP

Testemunhas:

NOME:

JORGE MULLER

CPF:

196.626.440-87

ASSINATURA:

[Assinatura]

NOME:

Ederson Raul Korano

CPF:

877.595.781-72

ASSINATURA:

[Assinatura]

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ÁGUAS DE SINOP S.A. e AGER-SINOP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto (2º TAM)

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>ENTRADAS</b>	<b>18.918</b>	<b>23.735</b>	<b>27.585</b>	<b>29.621</b>	<b>32.263</b>	<b>36.159</b>	<b>39.300</b>	<b>38.061</b>	<b>38.557</b>	<b>43.049</b>
Receita Tarifária de Água	17.721	19.508	21.324	23.202	25.917	28.607	30.826	29.515	29.740	31.949
Receita Tarifária de Esgoto	296	3.097	4.947	5.008	4.810	5.831	6.603	6.733	6.981	9.050
Receitas Complementares	901	1.130	1.314	1.411	1.536	1.722	1.871	1.812	1.836	2.050
<b>SAÍDAS</b>	<b>72.122</b>	<b>49.097</b>	<b>29.320</b>	<b>25.428</b>	<b>24.583</b>	<b>28.341</b>	<b>29.827</b>	<b>30.857</b>	<b>29.856</b>	<b>50.028</b>
Tributos Sobre a Receita Bruta	1.445	1.124	1.345	1.449	1.645	2.068	2.311	2.146	2.115	2.379
Perdas Por Inadimplência	1.230	1.424	1.517	1.481	1.291	1.446	1.572	1.522	1.542	1.722
Investimentos	55.598	30.154	8.983	3.569	1.333	3.185	2.775	3.918	2.159	20.022
Custo De Operação Do Sistema	1.538	8.645	9.570	10.370	10.869	10.762	11.372	11.955	12.739	13.480
Gastos Administrativos	3.799	3.404	2.806	2.817	2.863	2.916	2.929	2.970	2.993	3.079
Outros Custos	7.160	2.481	2.731	2.798	2.975	2.938	3.031	3.107	3.243	3.411
Taxa de Regulação e Fiscalização	884	1.187	793	1.185	1.230	1.364	1.480	1.437	1.458	1.627
Seguros e Garantias	468	504	472	465	469	486	495	496	494	588
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	174	1.102	1.293	1.910	3.175	3.862	3.305	3.111	3.721
<b>SALDO FINAL DE CAIXA</b>	<b>(53.203)</b>	<b>(25.362)</b>	<b>(1.735)</b>	<b>4.192</b>	<b>7.680</b>	<b>7.819</b>	<b>9.473</b>	<b>7.204</b>	<b>8.701</b>	<b>(6.980)</b>
<b>SALDO DO CAIXA ACUMULADO</b>	<b>(53.203)</b>	<b>(78.565)</b>	<b>(80.300)</b>	<b>(76.108)</b>	<b>(68.428)</b>	<b>(60.609)</b>	<b>(51.136)</b>	<b>(43.933)</b>	<b>(35.231)</b>	<b>(42.211)</b>
<b>TIR DO PROJETO</b>	<b>11,57%</b>									

  
Roberto Dorner  
Prefeito

ROBERTO DORNER:1  
27091159  
72

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DORNER:1270911592  
Data: 2024.05.29 11:02:02 -0400'

ANDRE BICCA MACHADO:93  
985223068

Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29 11:04:24 -04'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto (2º TAM)

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>ENTRADAS</b>	<b>49.990</b>	<b>58.505</b>	<b>64.663</b>	<b>70.544</b>	<b>74.930</b>	<b>81.183</b>	<b>86.603</b>	<b>95.842</b>	<b>99.456</b>	<b>102.485</b>
Receita Tarifária de Água	34.827	38.274	39.701	40.716	41.756	42.824	43.919	47.259	48.467	49.706
Receita Tarifária de Esgoto	12.782	17.445	21.883	26.469	29.606	34.493	38.560	44.019	46.253	47.899
Receitas Complementares	2.380	2.786	3.079	3.359	3.568	3.866	4.124	4.564	4.736	4.880
<b>SAÍDAS</b>	<b>67.646</b>	<b>65.624</b>	<b>65.361</b>	<b>73.333</b>	<b>58.011</b>	<b>72.518</b>	<b>68.359</b>	<b>71.993</b>	<b>63.575</b>	<b>65.372</b>
Tributos Sobre a Receita Bruta	2.901	3.526	3.943	4.311	4.636	5.142	5.528	6.257	6.530	6.733
Perdas Por Inadimplência	2.000	2.340	2.587	2.822	2.997	3.247	3.464	3.834	3.978	4.099
Investimentos	34.973	29.080	25.966	31.311	13.748	25.854	19.104	18.332	7.972	8.088
Custo De Operação Do Sistema	13.263	13.859	14.457	15.066	15.515	15.520	16.064	16.717	17.223	17.725
Gastos Administrativos	3.122	3.137	3.182	3.191	3.237	3.247	3.263	3.303	3.354	3.395
Outros Custos	3.669	3.822	3.944	4.058	4.254	4.017	4.147	4.258	4.388	4.536
Taxa de Regulação e Fiscalização	1.884	2.199	2.429	2.649	2.812	3.042	3.243	3.583	3.717	3.830
Seguros e Garantias	699	756	805	884	874	960	986	1.038	1.033	1.055
Imposto de Renda e Contribuição Social	5.135	6.905	8.049	9.041	9.939	11.489	12.561	14.669	15.380	15.912
<b>SALDO FINAL DE CAIXA</b>	<b>(17.656)</b>	<b>(7.118)</b>	<b>(698)</b>	<b>(2.789)</b>	<b>16.919</b>	<b>8.665</b>	<b>18.244</b>	<b>23.849</b>	<b>35.881</b>	<b>37.113</b>
<b>SALDO DO CAIXA ACUMULADO</b>	<b>(59.867)</b>	<b>(66.985)</b>	<b>(67.683)</b>	<b>(70.473)</b>	<b>(53.554)</b>	<b>(44.889)</b>	<b>(26.645)</b>	<b>(2.795)</b>	<b>33.085</b>	<b>70.199</b>
<b>TIR DO PROJETO</b>	<b>11,57%</b>									

  
Roberto Dorner  
Prefeito

ROBERTO  
DORNER  
12709115  
972

ANDRE BICCA  
MACHADO:9  
3985223068  
Assinado de forma digital  
por ANDRE BICCA  
MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29  
11:04:36 -04'00"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

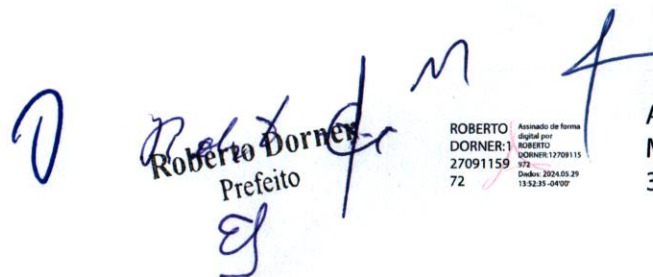
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto (2º TAM)

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>ENTRADAS</b>	<b>105.403</b>	<b>108.097</b>	<b>110.860</b>	<b>113.694</b>	<b>116.599</b>	<b>119.579</b>	<b>122.636</b>	<b>125.770</b>	<b>128.984</b>	<b>132.280</b>
Receita Tarifária de Água	50.976	52.279	53.616	54.986	56.391	57.833	59.311	60.827	62.381	63.975
Receita Tarifária de Esgoto	49.407	50.670	51.965	53.294	54.656	56.053	57.485	58.954	60.461	62.006
Receitas Complementares	5.019	5.147	5.279	5.414	5.552	5.694	5.840	5.989	6.142	6.299
<b>SAÍDAS</b>	<b>68.405</b>	<b>75.231</b>	<b>71.377</b>	<b>71.704</b>	<b>73.341</b>	<b>81.687</b>	<b>78.341</b>	<b>80.175</b>	<b>81.176</b>	<b>87.799</b>
Tributos Sobre a Receita Bruta	7.020	7.155	7.343	7.527	7.714	8.134	8.398	8.615	8.817	8.966
Perdas Por Inadimplência	4.216	4.324	4.434	4.548	4.664	4.783	4.905	5.031	5.159	5.291
Investimentos	10.019	15.405	10.180	9.122	9.270	16.210	10.762	11.011	10.536	15.808
Custo De Operação Do Sistema	17.269	17.872	18.160	18.523	18.897	18.448	19.149	19.526	19.841	20.229
Gastos Administrativos	3.412	3.429	3.515	3.533	3.581	3.628	3.677	3.697	3.740	3.761
Outros Custos	4.794	4.933	5.032	5.142	5.340	5.089	5.211	5.360	5.470	5.653
Taxa de Regulação e Fiscalização	3.935	4.038	4.141	4.247	4.355	4.458	4.570	4.686	4.807	4.933
Seguros e Garantias	1.078	1.124	1.131	1.148	1.173	1.219	1.228	1.254	1.276	1.325
Imposto de Renda e Contribuição Social	16.661	16.950	17.441	17.914	18.347	19.718	20.440	20.996	21.530	21.834
<b>SALDO FINAL DE CAIXA</b>	<b>36.998</b>	<b>32.866</b>	<b>39.483</b>	<b>41.990</b>	<b>43.258</b>	<b>37.892</b>	<b>44.295</b>	<b>45.595</b>	<b>47.808</b>	<b>44.481</b>
<b>SALDO DO CAIXA ACUMULADO</b>	<b>107.196</b>	<b>140.062</b>	<b>179.545</b>	<b>221.535</b>	<b>264.793</b>	<b>302.685</b>	<b>346.980</b>	<b>392.575</b>	<b>440.383</b>	<b>484.865</b>
<b>TIR DO PROJETO</b>	<b>11,57%</b>									

  
Roberto Dörner  
Prefeito

ROBERTO DORNER:1  
27091159  
72

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DORNER:12709115972  
Data: 2024.05.29 13:52:35 -0400'

ANDRE BICCA MACHADO:9  
3985223068

Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29 11:04:47 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### ANEXO I – FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto (2º TAM)

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
<b>ENTRADAS</b>	<b>135.666</b>	<b>139.139</b>	<b>142.701</b>	<b>146.354</b>	<b>150.100</b>	<b>153.943</b>	<b>157.884</b>	<b>161.926</b>	<b>166.071</b>	<b>170.323</b>
Receita Tarifária de Água	65.613	67.293	69.015	70.782	72.594	74.453	76.359	78.313	80.318	82.374
Receita Tarifária de Esgoto	63.593	65.221	66.890	68.602	70.359	72.160	74.007	75.902	77.845	79.838
Receitas Complementares	6.460	6.626	6.795	6.969	7.148	7.331	7.518	7.711	7.908	8.111
<b>SAÍDAS</b>	<b>85.118</b>	<b>86.660</b>	<b>88.519</b>	<b>96.885</b>	<b>91.944</b>	<b>94.540</b>	<b>96.028</b>	<b>103.417</b>	<b>97.117</b>	<b>94.717</b>
Tributos Sobre a Receita Bruta	9.160	9.348	9.530	9.590	9.780	10.002	10.143	9.964	9.806	8.942
Perdas Por Inadimplência	5.427	5.566	5.708	5.854	6.004	6.158	6.315	6.477	6.643	6.813
Investimentos	11.497	11.407	11.641	18.869	12.237	12.974	12.928	20.119	13.540	13.870
Custo De Operação Do Sistema	20.726	21.236	21.758	22.293	22.842	23.404	23.979	24.570	25.174	25.794
Gastos Administrativos	3.836	3.913	3.991	4.071	4.152	4.235	4.320	4.406	4.494	4.584
Outros Custos	5.766	5.881	5.999	6.119	6.241	6.366	6.494	6.623	6.756	6.891
Taxa de Regulação e Fiscalização	5.060	5.192	5.327	5.471	5.613	5.758	5.910	6.078	6.251	6.455
Seguros e Garantias	1.343	1.373	1.404	1.466	1.480	1.516	1.550	1.615	1.633	1.670
Imposto de Renda e Contribuição Social	22.303	22.745	23.162	23.152	23.594	24.128	24.389	23.564	22.820	19.698
<b>SALDO FINAL DE CAIXA</b>	<b>50.549</b>	<b>52.479</b>	<b>54.181</b>	<b>49.469</b>	<b>58.156</b>	<b>59.403</b>	<b>61.856</b>	<b>58.508</b>	<b>68.954</b>	<b>75.606</b>
<b>SALDO DO CAIXA ACUMULADO</b>	<b>535.413</b>	<b>587.892</b>	<b>642.074</b>	<b>691.543</b>	<b>749.699</b>	<b>809.102</b>	<b>870.959</b>	<b>929.467</b>	<b>998.421</b>	<b>1.074.027</b>
<b>TIR DO PROJETO</b>	<b>11,57%</b>									

*Handwritten signature of Roberto Dorner*  
 Roberto Dorner  
 Prefeito

ROBERTO DORNER:12 709115972

ANDRE BICCA  
 MACHADO:93 985223068  
 Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
 Dados: 2024.05.29 11:05:24-04'00"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA (2º TAM)

ESTRUTURA TARIFÁRIA 2º TAM / CONSUMO MEDIDO				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
VULNERÁVEL	Vulnerável-1	0 a 10	0,37 x TRA	0,37 x TRE
	Vulnerável-2	10 a 20	0,53 x TRA	0,53 x TRE
	Vulnerável-3	21 - 30	2,38 x TRA	2,38 x TRE
	Vulnerável-4	Acima de 30	2,98 x TRA	2,98 x TRE
SOCIAL	Social-1	0 a 10	0,50 x TRA	0,50 x TRE
	Social-2	10 a 20	0,71 x TRA	0,71 x TRE
	Social-3	21 - 30	2,38 x TRA	2,38 x TRE
	Social-4	Acima de 30	2,98 x TRA	2,98 x TRE
RESIDENCIAL	R - 1	0 a 10	1,00 x TRA	1,00 x TRE
	R - 2	10 a 20	1,42 x TRA	1,42 x TRE
	R - 3	21 a 30	2,38 x TRA	2,38 x TRE
	R - 4	Acima de 30	2,98 x TRA	2,98 x TRE
COMERCIAL	C - 1	0 a 10	2,04 x TRA	2,04 x TRE
	C - 2	Acima de 10	3,39 x TRA	3,39 x TRE
PÚBLICA	P - 1	0 a 10	2,98 x TRA	2,98 x TRE
	P - 2	Acima de 10	4,89 x TRA	4,89 x TRE
INDUSTRIAL	I - 1	0 a 10	2,04 x TRA	2,04 x TRE
	I - 2	Acima de 10	3,39 x TRA	3,39 x TRE

TRA = TRE

Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 115/2018, publicado em 25/05/2018, os novos usuários possuem o direito de desconto da paridade da tarifa de esgoto com relação a tarifa de água, contados do início da contratação dos serviços de esgotamento sanitário:

- Do 1º ao 18º mês: Paridade de 80% da TRA;
- Do 19º ao 36º mês: Paridade de 90% da TRA;
- A partir do 37º mês: Paridade de 100% da TRA.

  
Roberto Dorner  
Prefeito

ROBERTO DORNER:1  
27091159  
72

ANDRE BICCA Assinado de forma digital  
MACHADO:9 por ANDRE BICCA  
3985223068 MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29  
11:05:34 -04'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### ANEXO III – RELAÇÃO DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS POR GRUPOS DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO

1. Componente de Provisão dos Serviços e Fiscalização pela AGER SINOP		
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
01.01	I	Não atender à determinação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário de conexão à rede pública de água ou esgoto, encontrando-se satisfeitas as condições para realização da ligação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
01.02	III	Interromper indevidamente a prestação dos serviços, com a paralisação do sistema, ressalvadas as interrupções para manutenção, ou causadas por caso fortuito ou força maior e demais hipóteses de excludentes de responsabilidade.
01.03	III	Não atender as metas contratuais para universalização dos serviços, ressalvados os casos de caso fortuito, força maior e demais hipóteses contratuais de exclusão de responsabilidade.
01.04	I	Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, que devem ser mantidas em condições operacionais adequadas, inclusive as estações e os reservatórios de água devem ser devidamente murados ou cercados.
01.05	I	Não divulgar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas as interrupções programadas dos serviços.
01.06	I	Não atender à notificação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário para reparo de vazamento na rede ou ramais de água, inclusive fazendo vistoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as instalações internas e demais casos em que o usuário é responsável pelo reparo.
01.07	II	Não atender à notificação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário de falta d'água local ou geral, restabelecendo o fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
01.08	I	Não atender à notificação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário de desobstrução de redes ou ramais de esgoto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
01.09	I	Não atender à notificação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário de repavimentação no prazo de 4 (quatro) dias úteis.
01.10	I	Não atender à notificação da AGER-SINOP para cumprir a solicitação do usuário para verificação da qualidade da água no prazo de 12 (doze) horas.
01.11	I	Não cumprir notificação da AGER-SINOP para atender a solicitação do usuário para deslocamento de ramal.
01.12	I	Não apresentar para a AGER-SINOP, com antecedência de 30 (trinta) dias do início das obras, o correlato Projeto Executivo.
01.13	I	Não manter as unidades do Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

ANDRE BICCA Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93 MACHADO:93985223068  
985223068  
11.05-48 -0400

ROBERTO DORNER:1  
27091159  
72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

		Sanitário identificadas.
01.14	II	Não cumprir notificação da AGER-SINOP para promover a desobstrução da rede coletora de esgoto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de extravasamento em vias públicas.
<b>2. Componente de Gestão Comercial e Faturamento</b>		
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
02.01	III	Não utilizar a estrutura tarifária vigente para a cobrança do conjunto de usuários.
02.02	III	Não medir o consumo de água tratada, o volume de esgoto coletado e o faturamento do conjunto de usuários em conformidade com as disposições contratuais aplicáveis.
02.03	I	Não restituir, no prazo contratual, valores recebidos indevidamente, após comprovação em processo administrativo.
02.04	I	Não oferecer no mínimo 6 (seis) datas opcionais de vencimento das faturas, distribuída, nos termos da Lei nº 8.987/1995.
02.05	II	Não fazer constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável.
02.06	I	Não retirar o hidrômetro para aferição, após determinação da AGER-SINOP, no prazo de 3 (três) dias úteis.
<b>3. Componente de Relacionamento com os Usuários</b>		
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
03.01	II	Não manter canal permanente de atendimento adequado aos usuários, na forma estabelecida no Contrato.
03.02	I	Não realizar procedimentos adequados nos postos e locais de atendimento, ou não realizar o atendimento, por meio de pessoal devidamente identificado e capacitado.
03.03	I	Não fornecer informações à AGER-SINOP, na forma e nos prazos estabelecidos, ou restringir de qualquer forma o acesso às instalações, documentos e quaisquer outras fontes de informações pertinentes às atividades de regulação da AGER-SINOP, criando impedimentos, de forma imotivada, à fiscalização da AGER-SINOP.
03.04	I	Não comunicar ao usuário, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, as providências adotadas quanto à formulação da solicitação ou reclamação.
03.05	I	Não cumprir notificação da AGER-SINOP para dar acesso aos usuários a informações arquivadas sobre ele e informações sobre os serviços prestados na forma e condições previstas na legislação.
03.06	I	Não notificar devidamente e previamente o usuário quanto à suspensão do fornecimento de água por inadimplência, de acordo com a legislação federal aplicável.
<b>4. Componente de Proteção Ambiental</b>		
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO
04.01	IV	Falha na operação e monitoramento do serviço que resulte em lançamento de

*Handwritten signatures and initials: André Bicca, Roberto Dornier, and others.*

ANDRE BICCA Assinado de forma digital  
por ANDRE BICCA  
MACHADO:9 MACHADO:93985223068  
3985223068 Dã:2024.05.29 11:05:59 -04'00'


ROBERTO Assinado de forma digital  
DORNIER:1 DORNIER:12081159  
270911597 Dã:2024.05.29 11:14:47 -04'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

### 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

		efluentes em desacordo com as condições e padrões dos corpos receptores, nos termos das Resoluções nº 430/2011 e nº 397/2008 do CONAMA.
04.02	III	Não desenvolver o "Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotos e dos Corpos Receptores" para monitoramento e controle de efluentes do sistema de esgotamento sanitário nos termos do art. 7º do Regulamento de Serviços.
04.03	II	Não fornecer os documentos de responsabilidade da Concessionária requeridos pelo órgão ambiental para emissão de licença ambiental.
<b>5. Componente de Gestão de Emergências e Contingências</b>		
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
05.01	III	Não proceder às medidas cabíveis para minimizar os danos e corrigir as anormalidades detectadas na qualidade da água.
05.02	III	Não proceder às medidas cabíveis para minimizar os danos e corrigir as anormalidades detectadas pelo lançamento inadequado de efluentes.
05.03	II	Não informar tempestivamente os usuários e as autoridades competentes sobre anormalidades graves na qualidade da água.
<b>6. Componente de Qualidade da Água</b>		
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
06.01	IV	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portarias GM/MS n.º 888/2021 e n.º 2.472/2021 e suas atualizações ou normas que as substituam.

  
Roberto Dornier  
Prefeito

Assinado de  
forma digital  
por ROBERTO  
DORNER:  
12709115  
11507  
972  
Data: 2024.05.29  
13:41:09

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
BICCA  
MACHADO:93985223  
068  
Dados: 2024.05.29  
11:06:10 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### ANEXO IV – PLANILHA DE INVESTIMENTOS DE ESGOTO ESTRATIFICADOS (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 8 - Investimentos em Esgoto (2º TAM)

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
<b>1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS</b>	<b>805.900</b>	<b>6.439.897</b>	<b>3.063.997</b>	<b>1.523.497</b>	<b>6.142.655</b>	-	<b>261.499</b>	-	-	-	-
1.1 Novas Elevatórias e Linhas de Recalque	805.900	6.439.897	3.063.997	1.523.497	6.142.655	-	261.499	-	-	-	-
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	-	-	-	-	1.198.142	-	-	-	-	-	-
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Camping Club	-	-	-	-	-	-	261.499	-	-	-	-
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Curupy	-	-	-	-	1.899.121	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Lisboa	-	-	-	1.523.497	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Nalva	-	-	-	-	3.045.392	-	-	-	-	-	-
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Neusa	-	-	3.063.997	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Nilva	-	6.439.897	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alameda das Cores	805.900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2 REDE COLETORA DE ESGOTOS</b>	<b>12.596.233</b>	<b>20.068.254</b>	<b>14.729.762</b>	<b>11.341.150</b>	<b>12.629.925</b>	<b>8.537.499</b>	<b>11.908.419</b>	<b>9.367.931</b>	<b>9.573.626</b>	<b>6.283.439</b>	<b>6.441.666</b>
2.1 Rede de Esgoto (Novas e Substituição)	10.394.656	16.514.908	11.001.580	7.430.824	8.531.362	6.070.320	7.457.750	5.859.663	6.302.329	5.295.349	5.428.599
2.1.1 Rede de esgoto Ø150mm a Ø300mm	2.208.124	8.405.918	8.819.512	6.719.349	6.375.592	6.070.320	6.173.774	5.859.663	6.302.329	5.295.349	5.428.599
2.1.2 Coletores tronco, interceptores e emissário	8.186.532	8.108.990	2.182.068	711.475	2.155.770	-	1.283.976	-	-	-	-
2.2 Ligações de Esgoto	2.201.577	3.553.347	3.728.182	3.910.326	4.098.563	2.467.179	4.450.669	3.508.268	3.271.297	988.090	1.013.066
2.2.1 Ligações de Esgoto (Novas e Substituição)	2.201.577	3.553.347	3.728.182	3.910.326	4.098.563	2.467.179	4.450.669	3.508.268	3.271.297	988.090	1.013.066
<b>3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS</b>	<b>4.328.647</b>	<b>4.328.647</b>	<b>8.657.294</b>	<b>10.388.752</b>	<b>10.388.752</b>	<b>3.462.917</b>	<b>10.388.752</b>	<b>6.925.835</b>	<b>5.194.376</b>	-	-
3.2 Novas Estações de Tratamento	4.328.647	4.328.647	8.657.294	10.388.752	10.388.752	3.462.917	10.388.752	6.925.835	5.194.376	-	-
3.2.1 ETE Teles Pires	4.328.647	4.328.647	8.657.294	10.388.752	10.388.752	3.462.917	8.130.328	6.925.835	5.194.376	-	-
3.2.2 ETE Camping Club	-	-	-	-	-	-	2.258.424	-	-	-	-
<b>4 VERBA PARA PROJETOS DO SES</b>	-	<b>397.910</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1 Projetos	-	397.910	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Verba para Projetos	-	397.910	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5 TOTAL DO SES</b>	<b>17.730.780</b>	<b>31.234.708</b>	<b>26.451.053</b>	<b>23.253.400</b>	<b>29.161.332</b>	<b>12.000.417</b>	<b>22.558.671</b>	<b>16.293.766</b>	<b>14.768.002</b>	<b>6.283.439</b>	<b>6.441.666</b>

*m*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**Roberto Dornier**  
Prefeito  
*[Handwritten signature]*

ROBERTO DORNER:1  
27091159  
72

Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972  
Dados: 2024.05.29 13:54:18 -0400

**ANDRE BICCA MACHADO:9**  
3985223068

Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29 11:06:22 -0400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### ANEXO IV – PLANILHA DE INVESTIMENTOS DE ESGOTO ESTRATIFICADOS (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 8 - Investimentos em Esgoto (2º TAM)

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
<b>1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS</b>										
1.1 Novas Elevatórias e Linhas de Recalque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Camping Club	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Curupy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Nalva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Neusa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Nilva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alameda das Cores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2 REDE COLETORA DE ESGOTOS</b>	<b>6.611.470</b>	<b>6.773.555</b>	<b>6.951.078</b>	<b>7.124.741</b>	<b>7.306.122</b>	<b>7.491.363</b>	<b>7.684.322</b>	<b>7.877.281</b>	<b>8.085.676</b>	<b>8.278.635</b>
2.1 Rede de Esgoto (Novas e Substituição)	5.571.599	5.708.099	5.857.599	6.003.849	6.156.599	6.312.599	6.475.099	6.637.599	6.813.099	6.975.599
2.1.1 Rede de esgoto Ø150mm a Ø300mm	5.571.599	5.708.099	5.857.599	6.003.849	6.156.599	6.312.599	6.475.099	6.637.599	6.813.099	6.975.599
2.1.2 Coletores tronco, interceptores e emissário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 Ligações de Esgoto	1.039.870	1.065.456	1.093.478	1.120.891	1.149.523	1.178.763	1.209.222	1.239.681	1.272.577	1.303.036
2.2.1 Ligações de Esgoto (Novas e Substituição)	1.039.870	1.065.456	1.093.478	1.120.891	1.149.523	1.178.763	1.209.222	1.239.681	1.272.577	1.303.036
<b>3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS</b>		<b>5.194.376</b>				<b>5.194.376</b>				<b>5.194.376</b>
3.2 Novas Estações de Tratamento	-	5.194.376	-	-	-	5.194.376	-	-	-	5.194.376
3.2.1 ETE Teles Pires	-	5.194.376	-	-	-	5.194.376	-	-	-	5.194.376
3.2.2 ETE Camping Club	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4 VERBA PARA PROJETOS DO SES</b>										
4.1 Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Verba para Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5 TOTAL DO SES</b>	<b>6.611.470</b>	<b>11.967.931</b>	<b>6.951.078</b>	<b>7.124.741</b>	<b>7.306.122</b>	<b>12.685.739</b>	<b>7.684.322</b>	<b>7.877.281</b>	<b>8.085.676</b>	<b>13.473.012</b>

M  
A  
D  
E  
S  
Roberto Dorner  
Prefeito

ROBERTO DORNER  
27091159  
72

ANDRE BICCA MACHADO;9  
3985223068  
Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO;9398522306  
Dados: 2024.05.29 11:06:33 -04'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

## 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 096/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### ANEXO IV – PLANILHA DE INVESTIMENTOS DE ESGOTO ESTRATIFICADOS (2º TAM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014  
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
QUADRO 8 - Investimentos em Esgoto (2º TAM)

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35	Ano 36	Ano 37	Ano 38	Ano 39	Ano 40
<b>1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1 Novas Elevatórias e Linhas de Recalque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Camping Club	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Curupy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Lisboa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Nalva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Neusa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Nilva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alameda das Cores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2 REDE COLETORA DE ESGOTOS</b>	<b>7.914.597</b>	<b>8.116.151</b>	<b>8.324.903</b>	<b>8.537.255</b>	<b>8.760.404</b>	<b>8.979.954</b>	<b>9.213.901</b>	<b>9.444.248</b>	<b>9.688.993</b>	<b>9.937.336</b>
2.1 Rede de Esgoto (Novas e Substituição)	6.575.010	6.742.450	6.915.870	7.092.280	7.277.660	7.460.050	7.654.400	7.845.760	8.049.080	8.255.390
2.1.1 Rede de esgoto Ø150mm a Ø300mm	6.575.010	6.742.450	6.915.870	7.092.280	7.277.660	7.460.050	7.654.400	7.845.760	8.049.080	8.255.390
2.1.2 Coletores tronco, interceptores e emissário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 Ligações de Esgoto	1.339.587	1.373.701	1.409.033	1.444.975	1.482.744	1.519.904	1.559.501	1.598.488	1.639.913	1.681.946
2.2.1 Ligações de Esgoto (Novas e Substituição)	1.339.587	1.373.701	1.409.033	1.444.975	1.482.744	1.519.904	1.559.501	1.598.488	1.639.913	1.681.946
<b>3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS</b>	-	-	-	<b>6.925.835</b>	-	-	-	<b>6.925.835</b>	-	-
3.2 Novas Estações de Tratamento	-	-	-	6.925.835	-	-	-	6.925.835	-	-
3.2.1 ETE Teles Pires	-	-	-	6.925.835	-	-	-	6.925.835	-	-
3.2.2 ETE Camping Club	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4 VERBA PARA PROJETOS DO SES</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1 Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Verba para Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5 TOTAL DO SES</b>	<b>7.914.597</b>	<b>8.116.151</b>	<b>8.324.903</b>	<b>15.463.090</b>	<b>8.760.404</b>	<b>8.979.954</b>	<b>9.213.901</b>	<b>16.370.083</b>	<b>9.688.993</b>	<b>9.937.336</b>

M

*[Handwritten signature]*

*Roberto*  
**Roberto Dorner**  
Prefeito

*[Handwritten signature]*

ROBERTO DORNER:2709115972  
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:2709115972  
Dados: 2024.05.29 13:54:49 -04'00'

**ANDRE BICCA MACHADO:93985223068**  
Assinado de forma digital por ANDRE BICCA MACHADO:93985223068  
Dados: 2024.05.29 11:06:45 -04'00'